

## REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL "FEIRÃO DA CASA PRÓPRIA"

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.611.768/0001-76, com sede na Rua Ataliba de Barros, 182, sala 1504, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36025-275, doravante simplesmente denominada INTER, realiza a presente campanha promocional, a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

- **DAS DEFINIÇÕES**

Para os fins desta Campanha, consideram-se as seguintes definições:

- **PARTICIPANTES:** Clientes que adquirirem unidades dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS, durante o período de vigência da Promoção, e preencherem todas as condições previstas neste Regulamento.
- **CONTRATO:** Contrato de Compra e Venda celebrado entre a INTER e os Participantes, cujo objeto consiste em uma unidade imobiliária de um dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS.
- **EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS:** Empreendimentos construídos pela INTER ou alguma de suas empresas controladas ou subsidiárias.
- **DOCUMENTAÇÃO:** Escritura de compra e venda, Registro da escritura de compra e venda ou do contrato com o agente financiador no cartório de registro de imóveis e ITBI.

- **DA CAMPANHA**

- Esta Campanha tem por objetivo incentivar a compra e venda de unidades imobiliárias dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS, através da concessão, pela INTER, aos PARTICIPANTES, do PRÊMIO.
- A concessão do PRÊMIO está vinculada ao atendimento, pelos PARTICIPANTES, a todas as condições previstas neste Regulamento.
- A referida Promoção decorre de mera liberalidade da INTER, não sendo instrumento hábil a alterar o preço de venda dos imóveis adquiridos, para qualquer finalidade, ou para modificar quaisquer condições contidas no CONTRATO, consistindo em mera premiação de caráter eminentemente promocional.

- DA VIGÊNCIA

- A presente promoção terá vigência de 26/02/2021 a 28/02/2021.

- DO PRÊMIO

- O Cliente que adquirir, no prazo e nas condições estabelecidos neste Regulamento, unidade imobiliária de um dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS, durante a vigência desta Promoção, será contemplado com a DOCUMENTAÇÃO relativa ao contrato, arcando a INTER com os custos decorrentes.
- O Cliente que adquirir, no prazo e nas condições estabelecidos neste Regulamento, unidade imobiliária de um dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS, durante a vigência desta Promoção, será contemplado com a concessão de subsídio Governamental, até o limite máximo de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais), sobre o valor de venda do imóvel adquirido, conforme Tabela de Preços válida no mês de fevereiro.
- Valor promocional para unidades habitacionais dos empreendimentos da cidade de Juiz de Fora/MG.
- O prêmio previsto neste Regulamento será concedido por ocasião da assinatura do respectivo Contrato de Promessa de Compra e Venda, podendo ser debitado do preço de venda do imóvel adquirido, ou do saldo a ser financiado.
- Nos casos de renda informal a ser comprovada mediante análise de movimentação bancária, o cálculo do valor do desconto fica condicionado à confirmação do valor da renda mensal média familiar, após a aprovação da análise de crédito.
- O valor anunciado de apartamentos a partir de R\$ 129.900,00 (cento e vinte nove mil e novecentos reais) somente se aplica às unidades localizadas no térreo do empreendimento MILLENNIUM RESIDENCE localizado no bairro aeroporto em Juiz de Fora, Minas Gerais, não sendo estendido para os demais empreendimentos da INTER. Os valores relativos aos demais empreendimentos da INTER deverão ser consultados.
- O PRÊMIO objeto dessa Promoção é limitado a aquisição de uma unidade habitacional por CPF.

- O PRÊMIO objeto desta Promoção é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou carta de crédito.
- DAS CONDIÇÕES PARA A PREMIAÇÃO
- Para que façam jus ao PRÊMIO, descrito no item 4 supra, os PARTICIPANTES devem preencher todos os requisitos abaixo, cumulativamente:
- Firmarem CONTRATO, durante o período de vigência indicado na Cláusula 3 deste Regulamento, para aquisição de unidade imobiliária de um dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS;
- 1. Não celebrar CONTRATO em decorrência de permuta ou dação em pagamento;
- Aderirem às previsões deste Regulamento, mediante inserção de rubrica na(s) página(s) deste instrumento;
- Comprovar a renda familiar bruta;
- Assinar contrato de mútuo com o agente financiador ou escritura definitiva de compra e venda até o fim da vigência da presente promoção.

5.2. A concessão do prêmio-desconto desta promoção fica condicionada à aprovação do Contrato de Promessa de Compra e Venda pela INTER; a não aprovação, por qualquer motivo, não dará direito a qualquer crédito, bônus ou desconto futuro, nem a qualquer indenização, seja a que título for.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- A Campanha de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da INTER.
- As condições desta Campanha não são cumulativas com as demais campanhas promocionais desenvolvidas pela INTER, salvo disposição expressa em contrário.
- A INTER reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, comunicando aos Participantes as alterações ocorridas pelos meios apropriados.
- Esta Promoção não altera as previsões contidas no CONTRATO.

- O Cliente que aderir ao Regulamento desta promoção cede à INTER, em caráter irrevogável e irrevogável, e a título gratuito, o direito de imagem e autoriza a publicação de seu nome, em qualquer tempo, em todos os meios de comunicação, tais como rádio, televisão, jornais, sites, revistas, dentre outros, para a divulgação desta promoção.
- A não adesão a esta Promoção não dá direito a qualquer crédito ou bônus, uma vez que o prêmio previsto neste regulamento não integra o preço de venda.
- Ao aderir às condições desta Promoção, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.
- Será invalidado e não dará direito a qualquer premiação e/ou indenização a prática de todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste Regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.
- Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela INTER.

Juiz de Fora/MG, 23 de fevereiro de 2021.

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A.